



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
GABINETE DO PREFEITO

15
Diego Rafael de Paiva
Assistente Legislativo

LEI 2080 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campestre, Sr. Marco Antônio Messias Franco, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

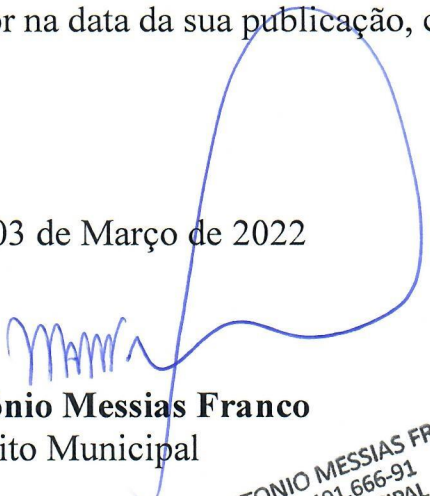
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam recompostos os salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Campestre no percentual de 11,00%, sobre os níveis salariais atuais, conforme Anexo I que fará parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A Data Base ou Reclassificação Geral dos salários dos Servidores da Câmara Municipal de Campestre será sempre no mês de março de cada ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2022

Campestre, 03 de Março de 2022


Marco Antônio Messias Franco
Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
CPF: 623.401.666-91
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
GABINETE DO PREFEITO

16
Diego Rafael de Paiva
Assistente Legislativo

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Cargo	Vencimento atual	Reajuste	Vencimento com o reajuste
Assessoria Jurídica	R\$ 5.152,98	11,00%	R\$ 5.719,80
Assistente Legislativo	R\$ 4.632,54	11,00%	R\$ 5.142,11
Auxiliar Administrativo I	R\$ 2.043,05	11,00%	R\$ 2.267,78
Auxiliar Administrativo II	R\$ 2.164,24	11,00%	R\$ 2.402,30
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.236,60	11,00%	R\$ 1.372,62
Técnico em Contabilidade	R\$ 4.122,39	11,00%	R\$ 4.575,85
Técnico em Informática	R\$ 2.043,05	11,00%	R\$ 2.267,78